

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente Contrato de locação que entre si celebram, de um lado o Hospital Ermírio Coutinho, estado de Pernambuco, município Nazaré da Mata, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.767.633/0003-66, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Francisco José Madeiro, brasileiro, médico, portador do CPF nº 135.279.593.00, residente à Rua Tito Rosa, nº13, apt 1001, Parnamirim, Recife-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor Newdes Gonçalves Buonafina, brasileiro, médico, portador do RG nº 2.672.761 SSP/PE, CPF nº 666.939.344-04, residente à Rua Capitão Lima, nº 363, no bairro de Santo Amaro, Recife-PE doravante denominado CONTRATADO, ajustam e a locação de aparelho de ultrassonografia, segundo as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de um aparelho de ultrassonografia portátil, marca Mindray, modelo M6, n/s: 9U.99001672 para ser utilizado no hospital e realizar os exames necessários aos usuários do sistema único de saúde do município duas vezes semanais.

1.2 O manuseio do equipamento, assim como os exames, será realizado pelo médico especialista sócio administrador responsável da contratada no intuito de evitar danos ao equipamento ora alugado.

1.3 O equipamento permanecerá nas dependências da contratante apenas nos dias de atendimento (duas vezes semanais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos insumos

2.1 Fica a cargo da CONTRATANTE, os insumos necessários para materialização dos respectivos exames, tais como papel fotográfico, tinta para impressora, bem como capas para os laudos emitidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fundamentação Legal

3.1 Este contrato será por regime de execução direta e empreitada por preço mensal.

3.2 Este contrato está sendo celebrado com mediante dispensa de licitação, conforme previsto no Inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. O presente contrato será por um período de (02) dois meses, com vigência do dia 15 de setembro a 15 de novembro do ano em curso, dispensando o recebimento provisório dos serviços, nos termos do Artigo 74, Inciso II, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8666/93, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente de serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – Do Local

6.1. A CONTRATADA deverá colocar o equipamento dentro das dependências do hospital nos dias de atendimento pra realização dos exames, devendo o mesmo estar preparado a todo o momento, para ser usado tão logo seja necessário pelo profissional habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Finais

9.1. A CONTRATANTE deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

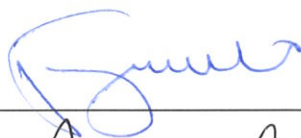
9.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93. 8.3. Fica a CONTRATANTE reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.

9.3. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré da mata-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

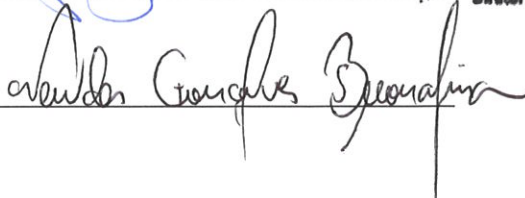
Nazaré da Mata, 05 de Setembro de 2020

CONTRATANTE: _____



HEC - Hospital Ermírio Coutinho
Francisco Madeiro
Diretor Geral - CRM 7622

CONTRATADA: _____



Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: